



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 92/2022

Visto.

A Assessora de Assistência e Forn. Ordens Judiciais, Sra. Suzel Cristina Pereira Gomes, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a Contratação de empresa para Aquisição de Medicamento Stelara (Ustequinumabe) 130 mg, para atender ao Processo Judicial de nº 1002408.30.2022.8.26.0210, com a determinação anexa ao processo para aquisição de Medicamento.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a Contratação de empresa para Aquisição de Medicamento Stelara (Ustequinumabe) 130 mg, para atender ao Processo Judicial de nº 1002408.30.2022.8.26.0210, por intermédio da contratação da empresa:

***CM HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ. 12.420.164/0009-04;**
por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência da Assessora de Assistência e Forn. Ordens Judiciais, Sra. Suzel Cristina Pereira Gomes, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade de ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO STELARA (USTEQUINUMABE) 130 MG, PARA ATENDER AO PROCESSO JUDICIAL DE Nº 1002408.30.2022.8.26.0210.**

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) ”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela Assessora de Assistência e Forn. Ordens Judiciais, Sra. Suzel Cristina Pereira Gomes, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação para a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO STELARA (USTEQUINUMABE) 130 MG, PARA ATENDER AO PROCESSO JUDICIAL DE Nº 1002408.30.2022.8.26.0210.*

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 01 de dezembro de 2022.


Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guaíra